



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2609 DE 18 DE MAIO DE 2010.

Altera o artigo 2º da Lei nº1977, de 04 de julho de 2006 e dá outras providências.

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :**

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº1977, de 04 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, aos contribuintes que se enquadrarem nas condições da Lei Municipal nº 2543, de 17 de dezembro de 2009 de forma retroativa a data da lei.

Art.2º Os demais artigos da Lei nº1977, de 04 de julho de 2006, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2010.

**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Castro
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

No M... Prefeitura

18 / 05 / 2010